1.ª Votação	Resultado
08/06/92	APROVADO
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 158, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

Processo N.o 364/92

Data 08 de junho de 1992.

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SSUNTO AUTORIZA A [illegible]TIPAÇÃO DE VEREADORES EM REUNIÃO DA COMISSÃO DO CARVÃO, EM CHAR[illegible]

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 158

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM REUNIÃO DA COMISSÃO DO CARVÃO, EM CHARQUEADAS -RS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a participação dos Vereadores Ariosto Batista Sampaio e Fernando Ruskowski Lopes , membros da Comissão Pró-Carvão da Região Carbonífera, em reunião que será realizada dia 10 de junho de 1992, em Charqueadas -RS , para tratar do assunto.

Artigo 2º - Após o retorno os participantes deverão apresentar relatório sobre os trabalhos realizados.

Artigo 3º - A Câmara cobrirá as despesas com diárias e transporte.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 08 de junho de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de junho de 1992.

Verª. Neuza Varg
1ª Secretária

EMENDA DO VER. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER : Fica autorizada, também, a participação de um vereador de cada Bancada.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 432

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 158 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 158 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 158 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de junho de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner